

para efeitos dos artigos 81.º [CE] e 82.º [CE] (JO L 123, p. 18), que rejeitou por falta de interesse comunitário a denúncia apresentada pela recorrente a respeito de infrações ao artigo 82.º CE supostamente cometidas pela Pernod Ricard.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Protégé International Ltd suportará as suas despesas e as efetuadas pela Comissão Europeia.*
3. *A Pernod Ricard SA suportará as suas próprias despesas.*

(¹) JO C 113 de 16.5.2009

Acórdão do Tribunal Geral de 13 de setembro de 2012 — Itália/Comissão

(Processo T-379/09) (¹)

(«Auxílios de Estado — Isenção de impostos especiais sobre o gásóleo utilizado para o aquecimento de estufas — Decisão que declara o regime de auxílios incompatível com o mercado comum e que ordena a recuperação dos auxílios pagos — Dever de fundamentação — Caráter seletivo — Afetação das trocas comerciais entre Estados-Membros — Prejuízo para a concorrência — Diretiva 92/81/CEE — Diretiva 2003/96/CE — Enquadramento comunitário dos auxílios de Estado para a proteção do ambiente»)

(2012/C 319/10)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: República Italiana (representantes: F. Arena, G. Palmieri e F. Varrone, avvocati dello Stato)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: B. Stromsky e D. Grespan, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão 2009/944/CE da Comissão, de 13 de julho de 2009, relativa aos regimes de auxílios estatais C 6/04 (ex NN 70/01) e C 5/05 (ex NN 71/04) no âmbito dos quais a Itália tomou medidas a favor dos produtores de culturas em estufas (isenção de impostos especiais sobre o gásóleo utilizado para o aquecimento de estufas) (JO L 327, p. 6).

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*

2. *A República Italiana é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 282, de 21.11.2009.

Acórdão do Tribunal Geral de 13 de setembro de 2012 — National Lottery Commission/IHMI — Mediatek Italia e De Gregorio (representação de uma mão)

(Processo T-404/10) (¹)

[«Marca comunitária — Processo de declaração de nulidade — Marca comunitária figurativa que representa uma mão — Artigo 53.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Existência de um direito de autor anterior protegido pelo direito nacional — Ónus da prova — Aplicação do direito nacional pelo IHMI — Fiscalização»]

(2012/C 319/11)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: National Lottery Commission (Londres, Reino Unido) (representante: B. Brandreth, barrister)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: G. Manucci e J. Crespo Carrillo, agentes)

Outras partes no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Mediatek Italia Srl (Nápoles, Itália) e Giuseppe De Gregorio (Nápoles)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 9 de junho de 2010 (processo R 1028/2009-1), relativa a um processo de declaração de nulidade entre, por um lado, a Mediatek Italia Srl e Giuseppe De Gregorio e, por outro, a National Lottery Commission.

Dispositivo

1. *É anulada a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) de 9 de junho de 2010 (processo R 1028/2009-1).*
2. *O IHMI é condenado nas despesas, incluindo as efetuadas pela National Lottery Commission no processo na Câmara de Recurso.*

(¹) JO C 328, de 4 de dezembro de 2010.